



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2020

**Objeto:** Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José**

#### ESCLARECIMENTO

**Recebidos em 22 de julho de 2020 às 11h17min.**

**Questionamento III (SEI 6762395):** " Os item 100 referente ao Termômetro digital apresenta falta de informações de extrema importância na descrição do produto, pois todo termômetro, para que possa ser utilizado deve possuir no mínimo as quatro características a seguir:

- *Ímã para fixação em geladeiras, freezers, estufas e superfícies metálicas em geral. (caso contrário, terão que ser feitas adaptações para fixar o produto em superfícies metálicas, o que não é recomendado para utilização em um ambiente hospitalar)*

- *Suporte para parede*

- *Suporte para mesa e superfícies planas*

- *Cabo do sensor com no mínimo 3 metros de comprimento para que possa ser utilizado nas geladeiras, freezers e estufas*

*Sem as características apresentadas acima não existe a possibilidade de utilizar o instrumento para a finalidade desejada de forma adequada."*

Resposta: Inicialmente cabe ressaltar que não restou claro se a solicitação da empresa trata-se de pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital. Considerando a ausência de clareza quanto a intenção da empresa e que, para ser considerada como impugnação a solicitante não cumpriu os pressupostos de admissibilidade, o pedido foi tratado como Pedido de esclarecimento. Conforme resposta encaminhada por meio do Memorando 6773937 - SES.UCC.ACM, assinado pelo servidor Ivosney João Leite Bueno:

"A empresa trás apontamentos em relação ao item 100- TERMOMETRO MINIMA/MAXIMA, alega que a descrição do item necessita de complementação das especificações mínimas, com as seguintes especificações mínimas:

- *Ímã para fixação em geladeira, freezers, estufas e superfícies metálicas em geral.*

- *Suporte para parede*

- *Suporte para mesa e superfícies planas*

- *Cabo do sensor com no mínimo 3 metros de comprimento para que possa ser utilizado nas geladeiras, freezers e estufas*

A empresa alega ainda que "sem as características apresentadas acima não existe a possibilidade de utilizar o instrumento para a finalidade desejada de forma adequada".

Em análise ao edital, verificamos a seguinte descrição para o item em questão:

909416 - TERMOMETRO MINIMA/MAXIMA TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA, PRÓPRIO PARA MEDIÇÕES INTERNAS (REFRIGERADORES E FREEZER) E SIMULTANEAMENTE DE TEMPERATURA EXTERNA, BOTÃO PARA ZERAR A MEMÓRIA, PERMITIR LEITURA EM °C.

Vejamos, em relação ao imã para fixação, ao suporte para parede e ao suporte para mesas e superfícies planas, informamos que não há necessidade de tais itens. Justificamos que atualmente muitos dos nossos termômetros não possuem nenhum destes itens e não há impedimento em verificar a temperatura das geladeiras. Informamos ainda que em nossas rotinas, a temperatura é verificada e anotada na planilha de controle em momentos pré definidos em nossos protocolos; então, deixamos os termômetros em cima das geladeiras e no momento da conferência, o servidor pega o termômetro, verifica as temperaturas marcadas e anota no controle, sendo assim, não vemos necessidade de inclusão de tal condição no edital.

Em relação ao cabo com no mínimo 3 metros, não vemos necessidade de tal exigência, visto que um cabo com tamanho comprimento não traria nenhuma vantagem técnica; salientamos que o edital já prevê que o termômetro necessita verificar a temperatura interna e externa simultaneamente, sendo assim, a empresa deve ofertar equipamento que atenda tal condição; sendo assim, não vemos necessidade de inclusão de tal condição no edital. "

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Costa Sumi de Moraes, Servidor(a) Público(a)**, em 24/07/2020, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6775493** e o código CRC **C9F67901**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.092866-2

6775493v2